

O CICLO DO CAPITAL NO MERCADO DE SUBSTÂNCIAS TORNADAS ILÍCITAS.

Márcio Roberto de Oliveira Junior*

Resumo

Esse texto busca apresentar uma abordagem alternativa à economia das drogas que seja capaz de analisar os efeitos e consequências da guerra às drogas e revelar como ela responde às necessidades da dinâmica de acumulação. Para realizar esse empreendimento será analisado o ciclo do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas a partir de categorias de *O capital* de Marx. A primeira seção trata de uma breve síntese do núcleo central da abordagem neoclássica da economia das drogas e o contexto de sua emergência. A segunda seção aborda o processo de circulação do capital e suas formas autonomizadas ao recuperar uma breve síntese de categorias tratadas por Marx na seção I do livro II e seções IV e V do Livro III, como as fases do ciclo do capital, o capital de comércio de mercadorias, o capital de comércio de dinheiro, o capital portador de juros e o capital fictício com a finalidade de analisar o ciclo do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas no final desta seção. Por fim conclui-se que o processo de reprodução do capital nesse mercado particular expõe uma dinâmica que retroalimenta a violência urbana, o racismo e o encerramento em massa, intensifica o processo de militarização do cotidiano e compele o setor varejista do mercado de drogas a estruturar monopólios territoriais e clandestinos em regiões periféricas.

Palavras-chave: guerra às drogas; economia das drogas; ciclo do capital; narcotráfico.

Abstract This text aims to present an alternative approach to drug economics capable of analyzing the effects and consequences of the war on drugs and revealing how it responds to the needs of capital accumulation dynamics. To undertake this endeavor, the capital cycle in the illicit substances market will be analyzed using categories from Marx's *Capital*. The first section provides a brief synthesis of the core framework of the neoclassical approach to drug economics and the context of its emergence. The second

* Doutorando em Economia na Universidade Federal Fluminense.
marcioroj@gmail.com

section addresses the process of capital circulation and its autonomous forms by recovering a concise synthesis of categories discussed by Marx in section I of volume II and sections IV and V of volume III, such as the phases of the capital cycle, commercial capital, money-dealing capital, interest-bearing capital, and fictitious capital, with the aim of analyzing the capital cycle in the illicit substances market by the end of this section. Finally, it is concluded that the capital reproduction process in this market expels a dynamic that perpetuates urban violence, racism, and mass incarceration, intensifies the militarization of daily life, and compels the retail sector of the drug market to structure territorial and clandestine monopolies in peripheral regions.

Keywords: war on drugs; drug economy; capital cycle; drug trafficking.

Introdução

No século XX o capitalismo se desenvolveu de forma extensiva e intensiva com a ampliação dos seus domínios geográficos para todo o globo em estrito paralelo ao aprofundamento da sua lógica no interior das relações sociais já estabelecidas. Esse movimento exigiu da ciência econômica uma busca incessante por teorizar o aprofundamento da mercantilização decorrente dessa tendência. A economia das drogas, portanto, é um capítulo desse movimento que ganhou relevância a partir da década de 1970, período no qual os EUA declararam guerra contra as drogas com a efetivação de um sistema de controle internacional sobre um conjunto de substâncias que foram tornadas ilícitas principalmente por meio da sua influência sobre as Nações Unidas que instituiu três convenções as quais foram responsáveis pelo estabelecimento da proibição, do consumo e da circulação desse conjunto de substâncias que contemporaneamente denominamos drogas.

Desde o ponto de vista marxista, não é um acaso que um conjunto de ideias e práticas de carácter proibicionista seriam cristalizadas no complexo jurídico com tanta preponderância alçando o mais alto patamar na hierarquia das normas internacionais. A necessidade por repressão social pode ser observada pela análise das transformações que ocorrem no capitalismo a partir de meados da década de 1960 em que agudas contradições econômicas, políticas e sociais marcam o início do fim da denominada era de ouro do capitalismo. Este contexto é a conjuntura de emergência da denominada guerra contra as

drogas em que a repressão social contemporânea se apresenta como uma condição necessária para a reprodução do capital em sua etapa de crise estrutural. Essa repressão se manifesta de muitas formas, seja como elemento de criminalização da pobreza, seja como forma de gestão da barbárie que tem como correlato a ampliação do estado de exceção. Essa última dimensão estrutura sua forma mais atroz, sua expressão como genocídio racial. A guerra às drogas contemporânea enquanto um mecanismo de controle social é uma das respostas a essa necessidade social, que não só produz um encarceramento em massa, mas principalmente condiciona um processo de eliminação de massas de seres humanos sem valor para a lógica que preside a reprodução social.

A guerra às drogas unifica o campo da economia à criminologia produzindo novas abordagens teóricas nestes respectivos campos. O reflexo desse processo no campo do direito torna-se cristalino em autores como L. Wacquant, que em *As prisões da miséria* analisa a inflação carcerária nos EUA e nos países membros da União Europeia, denunciando que, na transição do Estado de bem-estar social para sua forma neoliberal, o tratamento social da miséria teve como resposta uma “ditadura sobre os pobres” na forma de um Estado penal – ou segundo Wacquant: a transição do Estado-providência para o Estado-penitência (Wacquant, 2001, p. 10).

A ciência econômica participa desse fenômeno com incursões de abordagens neoclássicas no final da década de 1960. Contribuições de Becker (1968), oferecem um arcabouço analítico do comportamento criminoso com o objetivo de orientar políticas públicas de segurança, preocupado com o aumento da eficiência dos gastos públicos nos EUA. Esse ensaio torna-se seminal no campo da economia do crime cuja apropriação ocorreu posteriormente pelo campo da denominada economia das drogas, buscando compreender a particularidade desse mercado do crime enquanto uma atividade específica relacionada ao mercado das substâncias que foram tornadas ilícitas.

Esse texto busca apresentar uma abordagem alternativa à economia das drogas que seja capaz de analisar os efeitos e consequências da guerra às drogas e revelar como ela responde às necessidades da dinâmica de acumulação. Para realizar esse empreendimento será analisado o ciclo do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas a partir de categorias de *O capital*. Dito em outras palavras, trata-se dissecar a forma como um conjunto de capitais particulares se acumula e se reproduz nesse mercado. A primeira seção trata de recuperar o núcleo central da abordagem neoclássica da economia das drogas e o contexto de sua emergência. A segunda seção aborda o processo

de circulação do capital e suas formas autonomizadas ao recuperar uma breve síntese de categorias tratadas por Marx na seção I do livro II e seções IV e V do Livro III, como as fases do ciclo, o capital de comércio de mercadorias, o capital de comércio de dinheiro, o capital portador de juros e o capital fictício com a finalidade de analisar o ciclo do capital no mercado de substâncias tornadas ilícita no final desta seção. Por fim conclui-se que o processo de reprodução do capital nesse mercado particular expõe uma dinâmica que retroalimenta a violência urbana, o racismo estrutural, o encerramento em massa, intensifica o processo de militarização do cotidiano e compele o setor varejista do mercado de drogas a estruturar monopólios territoriais e clandestinos em regiões periféricas.

1. Abordagem neoclássica e teoria econômica do crime.

A conjuntura da década de 1970 é reconhecida como o período em que as teorias neoliberais avançaram no terreno das ciências econômicas, *pari passu* à resposta que o capitalismo oferece à sua crise estrutural. Atrelado a Universidade de Chicago, Milton Friedman torna-se um dos expoentes desse movimento destacando-se pelas críticas à hegemonia keynesiana na macroeconomia a partir de uma teoria sobre a oferta de moeda baseada em uma teoria da escolha racional dos agentes que fundamentou a primazia da política monetária sobre a fiscal como resposta ao contexto de estagflação da década de 1970. O pensamento neoclássico abre um campo de pesquisa que tem como pilar o individualismo metodológico, talvez seja isso que explique o fato de a teoria da escolha racional tornar-se um dos pilares desse novo campo.

O primeiro economista a avançar esse programa de pesquisa no campo da economia do crime foi Gary Becker¹, ao publicar o artigo seminal “*Crime and punishment: an economic approach*”, em 1968. Becker apresenta uma teoria econômica do crime a partir de fundamentos microeconômicos, como a premissa da escolha racional, do cálculo econômico baseado na maximização da utilidade individual do criminoso dada sua propensão, neutralidade ou aversão ao risco. O artigo de Becker propõe estabelecer parâmetros para operacionalizar políticas de segurança pública baseando-se em uma análise da otimização de recursos sociais considerando que o número de ações criminosas

¹ Becker foi orientado por Friedman na Universidade de Chicago. Em 1992, ganhou o Prêmio Nobel de Ciências Econômicas pela aplicação da análise microeconômica baseada na escolha racional em campos como a sociologia, demografia e criminologia.

está relacionado com o custo social da punição e repressão como elementos que podem ou não fornecer incentivos (ou desincentivos) para uma ação criminosa. Nesse sentido, os investimentos em detecção, condenação e punição de ações criminosas, serão variáveis discricionárias que podem orientar formuladores de políticas de segurança para minimizar uma função de perda social modelada por Becker. Desde o ponto de vista formal, o modelo de Becker pode ser resumido em três equações distintas²: *i*) função de utilidade esperado do indivíduo; *ii*) função de oferta de ações criminosas; *iii*) função de custos sociais totais. Em termos gerais esse é o instrumental analítico do modelo de Becker, não é o objetivo desse texto realizar uma análise *ad nauseam*, exaurindo as possibilidades de análise lógico-teórica do modelo, mas apresentar os seus pressupostos, lógica interna dentro do pensamento neoclássico e revelar como Becker incorpora a escolha racional como pressuposto da escolha do indivíduo entre cometer ou não um delito, traduzindo a ação criminosa em termos de um cálculo econômico baseado no custo de oportunidade entre os prováveis ganhos com uma ação criminosa em relação a renda obtida em outras atividades.

1.1. Abordagem ortodoxa da economia das drogas.

As questões relacionadas ao comportamento do consumidor no mercado de substâncias tornadas ilícitas são centrais para uma abordagem ortodoxa no campo das ciências econômicas. Devido a falsa concepção que povoa o senso comum cujo conteúdo é que o uso de drogas está necessariamente associado ao uso abusivo, alguns autores sugerem que os usuários de drogas não escolhem seu nível de consumo por meio dos mecanismos de preços, mas o fazem por serem tomados por impulso irracional associado ao vício pressupondo que o indivíduo não exerce sua liberdade de escolha. Uma implicação direta dessa tese consiste que a demanda por drogas seria crescente e que esse consumidor ignora os malefícios à saúde e o impacto financeiro deste ato de consumo (Kopp, 1998).

² Becker apresenta o seu modelo estabelecendo relações comportamentais aos custos sociais trabalhando as seguintes variáveis: *i*) relação entre o número de delitos e o custo dessas infrações; *ii*) relação entre o número de delitos e as punições aplicadas; *iii*) relação entre o número de delitos, prisões e condenações, e os gastos públicos com polícia e tribunais; *iv*) a relação entre o número de condenações e os custos de prisões ou outros tipos de punições e; *v*) relação entre o número de crimes e os custos associados. Optei por apresentar o modelo pelas suas funções principais por ser um caminho mais didático e sintético sem prejuízo em apresentar seus pressupostos e implicações.

Segundo Kopp (1998), o equívoco desta tese está no fato de ignorar que cada indivíduo possui grau de dependência distinto³ e conseqüentemente, o consumo de droga pode incorporar graus de liberdade. Por isso defende que uma abordagem sobre o tema exige considerar os motivos da escolha deste tipo de consumo além de incorporar variáveis de análise que considere: os distintos graus de dependência, a renda, o preço e o valor atribuído ao consumo pelo indivíduo. Deste modo seria possível capturar a dimensão "normal" e "patológica" do consumo de drogas.

Kopp (1998, p.56) utilizando-se do instrumental da teoria microeconômica clássica, apresenta esse debate a partir do conceito de elasticidade preço da demanda. Isso porque, por capturar a sensibilidade da demanda à variação do preço, a elasticidade tem a propriedade de capturar os distintos graus de dependência/liberdade que o consumidor pode assumir além de incorporar o que o autor considera um "resíduo da capacidade de escolha que ele utiliza para tentar otimizar seu consumo". Os autores que analisam o comportamento do consumidor de drogas a partir da elasticidade preço da demanda podem se dividir em três grupos. O primeiro compreende um conjunto de economistas que iniciaram os estudos de análise das elasticidades ao final da década de 1960 e defendem que a demanda não reagiria a alta de preços, tais como Arthur Little (1967), James Koch e Stanley Grupp (1971;1973), Billy Eatherly (1974) e Cristopher Clague (1973) apud Kopp (1998). O segundo grupo, representado pelos economistas John Hadreas e James Roumasset (1977) apud Kopp (1998), propõe um modelo de comportamento para usuários de heroína, no qual sustentam que a elasticidade dependeria da capacidade dos usuários de recalibrem o consumo de outros bens para reagir a alta de preços da heroína. E por fim, um terceiro grupo de economistas, como Blair e Vogel (1973), defendendo que a elasticidade se explica a partir de uma função de demanda convencional, negativamente inclinada em que a elasticidade varia conforme o nível de preços, comportando usuários que não se tornam dependentes até os que desenvolvem uma dependência aguda. Esse grupo também inclui White e Lusksetich (1983) que assumem que a elasticidade pode variar de acordo com a estrutura de mercado e ainda consideram a substituição de heroína por outras drogas como uma estratégia de reação a elevação do preço. A análise das elasticidades tenta responder ao fato que apesar da demanda pelas drogas serem crescente, o seu preço não é explosivo, fato que implicaria

³ Há que se considerar a variação do grau de dependência para substâncias distintas, sobretudo quando ocorre o fenômeno de poli uso de drogas.

o aumento exponencial da renda dos traficantes e na inelasticidade da demanda dos usuários (Kopp, 1998).

Becker e Murphy (1988) apresentam uma tentativa de resposta a essa questão com a teoria da adição racional, modelando de forma mais precisa como os usuários de substâncias “viciantes” consideram de forma racional os efeitos negativos do uso ao incorporar elementos de escolha intertemporal no modelo. Portanto, consideram a maximização da utilidade ao longo do tempo. Os autores sustentam que o modelo também pode descrever comportamentos adictos em geral, não restringindo-se ao uso de substâncias. Posteriormente, Becker, Grossman e Kevin (1991), utilizam da teoria da adição racional para analisar especificamente a relação entre o comportamento de adição e o efeito no preço cuja análise resulta na consideração de que os usuários apresentam uma elasticidade de curto e longo prazo.

As correntes ortodoxas da economia das drogas cumprem um papel ideológico de desconsiderar aspectos estruturais do capitalismo contemporâneos que modulam o sentido da drogadição, como por exemplo a necessidade social de intensificar o usufruto do tempo livre em um mundo em que a classe trabalhadora se encontra cada vez mais absorvida pelo tempo de trabalho. Isso sem contar com o fato de que o uso das drogas estimulantes podem ser um diferencial competitivo no mundo do trabalho, em alguns casos até uma necessidade para cumprir metas. Em relação as teorias sobre criminalidade esse conjunto de autores não levam em conta a dinâmica da luta de classes e o papel destruturador que o capital promove ao criar as condições necessárias para que uma franja do exército industrial de reserva seja compelida a optar pela criminalidade.

2. Teoria do valor e o ciclo de reprodução do capital nos mercados de substâncias tornadas ilícitas.

Este trabalho não pretende intervir na problemática sobre elasticidades da demanda do consumidor ou nível de preços de substâncias tornadas ilícitas, tampouco tem como objeto explicar como o capitalismo contemporâneo modula o sentido da drogadição. A proposta do texto é analisar o processo de circulação desse conjunto de capitais particulares que estão associados a reprodução do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas com o objetivo de analisar o nexos causal entre os efeitos da guerra às drogas e a dinâmica de acumulação de capital nesse mercado. Para tanto,

iniciaremos essa seção recuperando algumas categorias tratadas no Livro II e III de *O capital* por Marx com o intuito de articula-las com a dinâmica do mercado das drogas tornadas ilícitas.

2.1 O processo de circulação do capital.

O livro II de *O capital* trata do processo de circulação do capital a partir das categorias que foram analisadas no livro I relacionadas ao processo de produção do capital, o seu conteúdo essencial. Marx analisa o movimento do capital em duas dimensões, a primeira, a dialética entre forma e conteúdo e, a segunda, a dialética das formas pelas quais o conteúdo capital circula e se inter-relaciona. Na seção I do livro II, Marx mostrou como o conteúdo capital se movimenta através da dialética entre as formas do capital-dinheiro, capital-mercadoria e capital-produtivo. A dialética das formas revela o movimento de vir a ser do capital, de seu conteúdo. Para que esse movimento ganhe clareza, apresentamos de forma sintética o movimento do capital a partir da sua fórmula geral iniciando o ciclo pela forma capital-dinheiro:

$$D-M...P...M'-D'$$

A primeira parte da fórmula “D-M” representa a fase do ciclo em que o capitalista se utiliza do capital na forma dinheiro para comprar meios de produção (MP) e força de trabalho (FT) na proporção condizente com a composição orgânica do seu capital, momento no qual o capital assume a forma produtiva iniciando o processo de valorização. Esta fase culmina com a produção das mercadorias valorizadas, representadas como M', cujo resultado é o conteúdo capital na forma mercadoria. E por fim, a última fase do ciclo é o retorno do capital ao mercado para realizar o valor dessas mercadorias, reiniciando o ciclo ao retomar a forma de capital-dinheiro. Isso porque a realização do valor ocorre na venda dessas mercadorias que foram valorizadas, (M'-D'), fechado o ciclo e movimento compulsivo do capital em se tornar mais de si mesmo.

Esta fase, (M'-D'), em particular é de extrema relevância na análise do mercado de drogas, contudo, neste momento estamos em um nível de abstração que trata do capital social total. Para uma análise mais rigorosa do nosso objeto é preciso recuperar o que Marx chamou de processo de autonomização das formas. Tal processo aparece como necessidade imanente desse movimento que se realiza por meio do desdobramento

específico de funções do capital em geral. O processo é compreendido como substantivação das formas, pelo fato das formas, que antes eram veículos desse conteúdo, se substantivarem, se tornando o próprio conteúdo autonomizado, ou seja, como dinheiro, mercadoria e a produção se apresentam como conteúdo capital implicando que capitais particulares executem funções específicas do processo de circulação do valor ao longo do ciclo. Esse processo emana da sua lógica, a título de exemplo pode-se citar o final da seção III do Livro II em que Marx, ao analisar os esquemas de reprodução, percebe a necessidade do crédito para dar conta da disjunção temporal na troca entre os departamentos. Esse é o sentido do processo de substantivação das formas que não é apenas o desdobramento da lógica do capital, mas o próprio desenvolvimento dessa lógica que necessita ampliar a extensividade das mediações necessárias à sua reprodução.

No livro II, Marx opera no nível de abstração do capital em geral, nas seções IV e V do Livro III, a autonomização das formas se apresenta num plano mais concreto, ao analisar a relação entre o capital social total e os capitais particulares por meio da dialética entre funções do capital substantivados e o próprio capital em geral. A implicação direta desse desenvolvimento é que, antes de Marx apresentar as formas substantivadas, o lucro era a única forma de apropriação do mais-valor. Com as formas autonomizadas desenvolve-se outros mecanismos de apropriação do mais-valor na relação dialética entre os distintos capitais particulares autonomizados e o capital em geral. Esse é o sentido mais geral das seções IV e V do Livro III. Vejamos agora a especificidade das formas autonomizadas: o capital comercial, o capital portador de juros e o capital fictício.

O capital comercial trata da autonomização de duas formas: mercadoria e dinheiro, divide-se em capital de comércio de mercadorias (CCM) e capital de comércio de dinheiro (CCD). Partindo da fórmula geral do capital (D-M...P...M'-D'), o capital de comércio de mercadorias vai autonomizar esse momento da metamorfose M'-D'. Assim, do ponto de vista particular, a relação que esse capital vai estabelecer com o capital industrial será a de realizar o ciclo D-M-D', de modo que o CCM não entra no processo de valorização, apenas desenvolve um momento específico da realização das mercadorias (M'-D') do capital industrial. A especificidade dessa relação é que para o CCM realizar lucro se torna necessário que ele compre as mercadorias do capital industrial abaixo do seu valor, visto que ele não produz valor, essa é a natureza do lucro comercial, que é na verdade uma apropriação do lucro do capital industrial. Desse modo, o CCM participa da

taxa média de lucro do capital industrial com uma alíquota proporcional à magnitude de seu próprio capital. O CCM cumpre uma funcionalidade para o capital industrial aumentando a rotação do capital, pois este não precisa mais se preocupar com a realização de M' , ou seja, liberando uma função, uma etapa específica do capital industrial.

O capital de comércio de dinheiro especializa-se na compra e venda de dinheiro, quando o próprio dinheiro vira um negócio em si. Sua especificidade está relacionada às funções do dinheiro - tratadas por Marx no capítulo 3 do Livro I - desse modo, exerce a função de tesouraria do capital industrial relacionadas à esfera de circulação das mercadorias. A autonomização desses capitais particulares está relacionada à fórmula geral do capital $D-D'$, entretanto, aqui, a valorização não está relacionada ao processo produtivo e sim a execução de operações técnicas para uma classe inteira de capitalistas. Assim como o capital de comércio de mercadorias, o capital de comércio de dinheiro, como também não produz valor, participa da taxa média de lucro do capital industrial. O desdobramento desta função implica o dinheiro de crédito: a possibilidade desses capitais criarem dinheiro por meio do crédito. Com a centralização das funções autonomizadas do capital de comércio de dinheiro, Marx chega à categoria do capital bancário.

O capital portador de juros é o aprofundamento do processo de substantivação das formas em que o capital promove uma autonomização da própria forma mercadoria, pois aqui, o capital se apresenta como uma “mercadoria sui generis”, a mercadoria capital. A forma é substantivada e se apresenta como conteúdo. O valor de uso da mercadoria capital é o “poder de funcionar como capital” (Marx 2017, p. 386). O preço dessa mercadoria será o direito da efetivação dessa possibilidade, que em última instância, é o direito de se apropriar de uma parcela do mais-valor produzido no ciclo do capital produtivo, conhecida como juros. O capital portador de juros é, portanto, o desdobramento do fetiche do capital, que antes havia sido apresentado na mercadoria e no dinheiro. Por meio da mediação da categoria capital bancário, que como vimos, centralizou as funções autonomizadas do capital de comércio de dinheiro, constitui-se, portanto, as condições para que o mercado de capitais se realize. Assim como todas as outras formas autonomizadas, o capital portador de juros é uma categoria da apropriação, isso porque os juros também vão se apropriar de uma parte da taxa média de lucro. E por isso, é importante destacar que a taxa de juros está “sobredeterminada” pela taxa média de lucro, e como a taxa média de lucro está sujeita a lei tendencial, conseqüentemente, a taxa de

juros também está sujeita a essa queda.

O capital fictício é o último desdobramento do capital do comércio de dinheiro, que como vimos, se desenvolveu por meio da centralização das funções do dinheiro no capital bancário, passando pelo capital portador de juros. Isso porque essas categorias são os pressupostos necessários para emergência do capital fictício principalmente pelo fato da função crédito do dinheiro torna-se meio de pagamento na forma de títulos constituindo a base da relação de crédito e de confiança nesses títulos de crédito, que tem como contrapartida na outra ponta uma dívida. Marx em sua época, analisa as letras de câmbio, títulos de dívidas pública e ações como títulos “puramente fictícios” como partes integrantes do capital bancário (Marx 2017, p. 527). Isso permitiu que o capital realize um movimento aparentemente “independente” do valor a partir da possibilidade de revenda desses papéis. Assim, por meio do capital fictício, é possível criar capital sobre capital como contemporaneamente é explícito nos mercados de derivativos, seguros, resseguros etc.

O capital fictício representa a generalização da lógica da valorização sobre a forma de direitos de apropriação futura que se apresenta como capital na forma de capitalização. Nesse sentido, capital fictício é qualquer expectativa de apropriação futura, na forma de títulos, independente da fonte de apropriação, que se apresenta como capital e que pode ou não se realizar no futuro. Por exemplo, como foi mencionado a dívida pública é uma das formas de capital fictício em que o estado se financia frente a um gasto que ele já realizou e não teve capacidade de pagar, portanto, emite um título de apropriação sobre um gasto público futuro. Também podemos mencionar as ações, que são um tipo de título que faculta o direito de apropriação de mais valor que ainda não foi produzido pelo capital.

O capital fictício também expressa uma forma muito desenvolvida e eficiente de redução da rotação do capital em um nível qualitativamente distinto das demais formas, incrementando uma funcionalidade ao processo de valorização, ao mesmo tempo que potencializa a não unidade entre apropriação e produção.

As formas autonomizadas se apresentam de forma contraditória, pois, por um lado, cumpre uma função indireta de aumentar a produção de mais-valor, ao reduzir o tempo de rotação do capital liberando uma função do capital industrial, e, por outro,

ampliam a não identidade entre produção e apropriação do mais-valor, pois as formas substantivadas, por disputarem a taxa média de lucro por meio da concorrência, ao passo que não produzem o mais-valor diretamente, acabam acelerando a tendências a queda da taxa de lucro.

2.2 O processo de circulação do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas

A proibição da produção, consumo e circulação substâncias tornadas ilícitas não constrange em nada o capital enquanto uma força social irrefreável no que diz respeito ao seu conteúdo, ou seja, o processo de valorização incessante, porém a guerra às drogas altera o modo pelo qual esse capital irá circular. Isso porque de acordo com Oliveira (2022, pag. 103), a esfera política, por meio do estado promove dois efeitos inter-relacionados, um associado à reprodução do capital das drogas ilícitas e lícitas, e outro relacionado à estrutura dos mercados de substâncias tornadas ilícitas. O primeiro decorre porque a guerra às drogas condiciona “uma desigualdade no desenvolvimento entre a cadeia produtiva das drogas lícitas e ilícitas”. No que diz respeito às drogas lícitas, essa divisão internacional do trabalho, engendrada pela proibição, favoreceu a expansão do complexo industrial farmacêutico dos países centrais, em estrito paralelo ao fato de que a produção de drogas ilícitas e seus derivados semissintéticos foram concentradas nos países periféricos, sobretudo das culturas tradicionais como coca e papoula.⁴ O segundo efeito relaciona-se a uma dupla função que o estado cumpre no mercado de drogas ilícitas: *i*) condiciona uma desigualdade socioespacial da produção e, *ii*) incide de forma direta sobre os domínios da circulação desta esfera particular. Essa seção pretende desenvolver uma reflexão a respeito dos aspectos relacionados ao segundo efeito.

A desigualdade socioespacial da produção tem como contrapartida a concentração da produção em países periféricos – e dentro desses países, em regiões periféricas. Isso produz a necessidade da existência de capitais particulares que são incumbidos da organização do cultivo, da produção e do deslocamento dessas mercadorias para os centros consumidores, em geral operado por organizações criminosas que atuam como

⁴ Isso não significa de modo algum que não ocorra alguma produção de drogas ilícitas nos países centrais, mas que essa produção não é relevante em relação a produção global. Exceto a *cannabis* que apresenta uma produção diversificada. Tal fato pode ser observado por meio dos relatórios da UNODC, *World Drug Report* 2021, 2022 e 2023.

empresas transnacionais e recebem a denominação de narcotraficantes, cartéis, máfias etc.

Em um nível mais concreto, desde o ponto de vista do ciclo do capital a análise do mercado de substâncias tornadas ilícitas pode ser dividida em dois momentos: capitais que operam exercendo a função do capital industrial e capitais que operam realizando a função de capitais comercial⁵, o primeiro realiza os seguintes momentos do ciclo do capital: [D-M...P..M’], e o segundo a última etapa [M’-D’]. Antes de diferenciá-los é importante mencionar que ambos apresentam como elemento comum o uso e a articulação de redes de contrabando e corrupção, associado ao uso da violência para o exercício de suas funções, combinando assim elementos de exploração econômica com o exercício direto da força bruta. A implicação direta desse fato desdobra-se em duas direções: *i*) há uma inter-relação entre a operação e manutenção do mercado de drogas ilícitas com o complexo industrial militar, ou seja, armas tornam-se parte do componente de capital fixo destes capitais para o controle e manutenção de monopólios territoriais na ponta varejistas assim como no controle de regiões produtoras e de trabalhadores rurais. *ii*) parte do fundo de acumulação desses capitais deve ser reservado para subornar agentes estatais garantindo o funcionamento de redes de corrupção dentro dos estados nacionais, como fiscais de aduana, chefes de polícia, juízes etc.

2.2.1 O ciclo do capital industrial

Analisaremos agora os componentes que diferenciam esses dois momentos da reprodução do ciclo do capital do mercado de substâncias tornadas ilícitas. Dentre os capitais que exercem a função de capital industrial, o momento no qual a primeira parte desse ciclo [D-M] se efetiva é quando parte do fundo de acumulação destes capitalistas converte capital dinheiro (D) em capital mercadoria (M), cujas mercadorias adquiridas são meios de produção (MP) e força de trabalho (FT), fato que pressupõe uma reorganização de um setor extrativista de determinadas culturas nos países e regiões produtoras. Nesse sentido, o capital industrial explora a força de trabalho camponesa e a renda da terra das culturas tradicionais para adquirir as matérias primas (Oliveira, 2022). Além disso, recorre à compra de maquinário especializado, capazes de montar infraestruturas móveis como laboratórios de refino e adquirir precursores químicos para

⁵ Obviamente essa análise considera que os capitalistas operam em múltiplos mercados de drogas ilícitas, tanto em setores com composição organizativa do capital baixa, como é o caso da maconha, até cadeias produtivas mais adensadas como é o caso da cocaína, opiáceos, anfetaminas e substâncias psicodélicas.

a realização de etapas do processo produtivo (Rodrigues, 2017). Nesse particular, Souza (2015) nos ajuda a compreender quais insumos são utilizados ao descrever a cadeia produtiva da maconha, cocaína, ópio e derivados. Por exemplo, para a produção de pasta base de cocaína utiliza-se querosene e ácido sulfúrico, já o refino da pasta base, quando realizado em laboratórios especializados – que também compõem os meios de produção desse capital – utiliza ácido clorídrico, acetona e éter. Quando o refino ocorre em laboratórios caseiros, utiliza-se bicarbonato de sódio. Também é possível mencionar o uso de hidróxido de cálcio, amônia e ácido sulfúrico ou clorídrico na produção de morfina cujo acréscimo de anidro acético resulta na heroína. É oportuno lembrar que a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988 incorporou no arcabouço jurídico de controle internacional de drogas tornadas ilícitas os precursores químicos dessas substâncias ilegais, assim, para que esses capitais tenham acesso aos precursores precisam recorrer a meios ilegais e ativar redes próprias de contrabando e corrupção dentro do estado utilizando-se de empresas de fachada que também podem ser usadas para a lavagem de dinheiro. O fundo de acumulação também precisa ser capaz disponibilizar capital de giro suficiente para casos de confisco ou perda de carregamentos (Rodrigues, 2017).

De posse de matérias primas e insumos, restam algumas etapas do processo produtivo e o transporte, ou seja, a segunda parte do ciclo do capital industrial [P..M´]. Oliveira (2022, p.103-104) argumenta que o transporte dessas mercadorias ilegais dos centros produtores para as regiões consumidoras é, em si, uma das mercadorias produzidas pelo capital industrial na forma de serviço, cuja distinção está na “capacidade de criar redes próprias de contrabando, corrupção e rotas de trânsito ilegais”. Em linha com esse argumento, e, em articulação com o processo de valorização relativo às etapas de processamento Labrousse (2010) destaca a importância da escalada dos ganhos como um traço peculiar do comércio de drogas ressaltando três aspectos: *i*) ao transpor os obstáculos entre os países produtores e consumidores – por exemplo, a cocaína triplica de preço ao ingressar nos EUA pelo México; *ii*) o número de etapas de processamento relacionado à especificidade da cadeia produtiva de cada droga – a cocaína, heroína, morfina e até os derivados de *cannabis* possuem entre 3 a 6 etapas; *iii*) os processos de adulteração decorrentes da necessidade de fracionamento quando a droga chega nos centros de consumo.

Dentre os três aspectos apontados apenas dois são de fato relacionados ao processo de valorização do capital industrial, porém interessa-nos o significado desse “traço peculiar” ressaltado por Labrousse cuja sustentação encontra-se no “caráter marginal e ilegal que a guerra às drogas impõe”, isso porque a mediação do complexo jurídico intensifica o processo de valorização dessas etapas. Isso garante uma alta taxa de lucro para os capitais que operam nesse momento do ciclo do capital cuja quantidade é pequena e apresentam alto grau de centralização. Nesta passagem sobre o mercado ilícito de cocaína essa constatação fica mais clara:

“[O] setor competitivo: composto por duas fases, ambos terminais do mercado ilegal, esse setor compreende o início do circuito da droga (plantadores de coca e traficantes que concentram a primeiro processamento da folha, convertendo-a em pasta base) e a última ponta, representada pelas organizações que recebem a cocaína dos grandes atacadistas e a revende aos consumidores. Cada organização do setor competitivo maneja um volume ínfimo de cocaína/pasta base com relação à quantidade global de coca (refinada/semirrefinada) que é manipulada pelas empresas oligopólicas, e suas atividades, dispersas numa infinidade de redes e conexões, tendem a ser menos clandestinas que as ações conduzidas pelas grandes empresas do tráfico. [...] No setor competitivo, os atores são facilmente substituídos quando eliminados na luta com competidores ou com forças estatais (Rodrigues, 2017, p. 193).”

Esse setor oligopolizado é o que representa a operação do capital industrial, que a despeito de incorrer em altos custos com a operação do transporte ilegal de drogas, consegue manter altas taxas de lucro. Nesse particular, apesar do esforço deste texto em tratar com rigor das categorias do complexo econômico mobilizadas por Marx em o *Capital*, destaco que o uso da força bruta exercido de forma violenta e direta pelos capitalistas que atuam nesse setor é um dos fatores que ajudam a explicar a manutenção das altas taxas de lucro, isso porque, aqui não necessariamente é a composição orgânica desses capitais que explicam o domínio sistemático das rotas ilegais e do controle territorial. Contudo, contraditoriamente, isso revele na verdade, que há um nível de competição muito acirrado nesse setor a ponto de a resolução econômica compelir os capitalistas a terem que utilizar-se de uma “solução final”, atualizando a dialética entre o econômico e a coerção extraeconômica tendo como motor o acicate do lucro. Tal aparente contradição não é novidade para o campo marxista que entende competição não como uma questão de quantidade de agentes no mercado, como na visão convencional, mas em termos da intensidade do próprio processo de disputa pelo lucro. Assim, para realizar o ciclo do capital industrial é necessário o controle direto sobre o setor extrativistas, o que em outras palavras significa a exploração de “camponeses, trabalhadores rurais e pequenos proprietários de terra lutando contra a pobreza e a miséria” em países e regiões

da periferia do sistema capitalista (Oliveira, 2022, p. 104) além de disputas bárbaras pelo domínio de rotas ilegais e acesso aos mercados consumidores. Portanto, esse controle também é exercido sobre o capital comercial, ou seja, o “setor competitivo”, no qual encontra-se a rede de distribuição varejista. Essa passagem diferenciando o setor oligopolizado do setor varejista tornou clara a distinção entre o capital industrial e o capital comercial no mercado de substâncias tornadas ilícitas, por conseguinte, prosseguiremos na análise do segundo momento do ciclo como um todo: o capital comercial.

2.2.2 O ciclo do capital de comércio de mercadorias (CCM)

Como tratamos anteriormente, o capital de comércio de mercadorias (CCM) é uma das formas autonomizadas do capital comercial, essa é a denominação mais precisa para caracterizar os capitalistas que atuam nesse momento do ciclo do capital das substâncias tornadas ilícitas cuja função é realizar o valor produzido pelo capital industrial. O vínculo entre os esses dois momentos, em um plano mais concreto, se estabelece entre os cartéis que atuam nesse setor oligopolizado que vendem no atacado para o setor varejistas, presente no âmbito mais local das praças de consumo. Pela perspectiva do processo de circulação do capital como um todo, os capitalistas que aqui atuam fazem com que esse momento do ciclo [M'-D'] seja realizado, ou seja, que “capital-mercadoria se converta em capital de comércio de dinheiro”. Desde o ponto de vista desses capitais particulares esse processo se apresenta como [D-M-D'], isso porque eles não produzem as mercadorias, logo, não comparecem no processo de valorização e participam da taxa média de lucro (Marx 2017, p. 309).

O primeiro momento do ciclo do capital comercial [D-M], se inicia com o dispêndio de parte do fundo de acumulação na compra de M, que aqui também se subdividem em meios de produção (MP) e força de trabalho (FT). Os meios de produção é a aquisição direta das drogas na forma de capital-mercadoria dos setores atacadistas para revenda além de insumos necessários para o processo de reprodução do capital comercial. Neste momento da análise é importante retomar o segundo aspecto observado no início dessa seção relacionado as funções que o estado cumpre ao impor a proibição: o modo pelo qual ele incide de forma direta sobre os domínios da circulação desta esfera particular. Ou seja, como o capital mercadoria circula fisicamente na rede de distribuição varejista. Isso porque “a capacidade de realizar as mercadorias proibidas depende da

capacidade de dominar militarmente as áreas periféricas, tanto para competir com concorrentes, como para coibir ações repressivas estatais”. Tal constatação implica que a estrutura de custos deve incluir poderio bélico suficiente para garantir a reprodução do capital do setor varejista ao exercer o domínio territorial. Além dessa implicação, decorre que esse mercado se torna uma fonte de demanda para a expansão do complexo industrial-militar, sobretudo dos países centrais como por exemplo EUA e Israel (Oliveira, 2022, p. 106).

Outro custo necessário para a reprodução do capital comercial é o gasto em corrupção que nesse caso merece uma apreciação mais cuidadosa pois trata-se de um objeto faz parte do rol de mercadorias que tem preço, mas não tem valor: a mercantilização do poder político. Trata-se aqui de uma proposição de Oliveira (2022), no qual utiliza-se de uma analogia formal com o tratamento dado por Marx (2017) à renda absoluta da terra, no qual discute o papel do monopólio da terra como critério de apropriação do lucro, porém nesse caso específico trata-se da venda do direito de circulação das drogas ilícitas. Para deixar mais evidente esse aspecto, recorramos ao trecho a seguir:

“...como as forças policiais locais são responsáveis pela coerção estatal da circulação das drogas em uma determinada região, de forma análoga a que vimos no setor oligopolizado, a corrupção fundamenta-se pelo processo de mercantilização do poder de coerção sobre a esfera da circulação – que no Brasil ganha o nome popular do “arrego”. Trata-se, em outras palavras, de uma espécie de arrendamento do direito de circulação das drogas ilícitas, permitindo uma renda de monopólio para a estrutura estatal repressiva. Lembremos que, em uma sociedade na qual a forma mercadoria regula todas as relações sociais, o poder coercitivo não estaria isento de ser mercantilizado. Fica claro, por conseguinte, que a própria dinâmica repressiva retroalimenta a corrupção, pois operações policiais em territórios dominados pelo tráfico, mesmo as que logram em apreender grandes quantidades de armas e drogas, acabam por modular o preço dessa renda monopolística de circulação. Isso sem contar o fato de que algumas operações podem favorecer uma ou outra empresa narcotraficante transnacional, ampliando sua fatia de mercado ao eliminar ou coibir determinado grupo varejista que antes comprava drogas de seu concorrente (Oliveira 2022, p. 105-106)”

A analogia consiste em compreender o poder coercitivo como uma forma de monopólio que culmina em critério de apropriação territorial do valor produzido nos mercados proibidos, entretanto, aqui a capacidade coercitiva que fundamenta o monopólio tem uma natureza predominantemente política.

A última etapa antes da realização ocorre quando os capitalistas comerciais incorrem no custo da força de trabalho necessária para sua reprodução, neste caso é o

recrutamento de soldados, gerentes locais, olheiros, aviões e mulas nas fileiras do exército industrial de reserva, sobretudo nas “franjas mais subalternas da superpopulação relativa”, que realizam o seu ciclo particular, [D-M-D´], e global, [D-M...P..M´], do processo de circulação do valor.

3. Conclusão

A relação entre os capitalistas comerciais e o capital industrial é pendular e exige uma análise histórica cuidadosa em cada caso, em geral baseada em um controle direto, com o estabelecimento de uma relação hierárquica bem definida, mas pode ser alterada condicionada à dinâmica global do narcotráfico. O fato é que a dinâmica da acumulação dos mercados ilícitos, marcada por uma intensa concorrência em toda sua cadeia, apresenta alto grau de centralização do capital industrial, o que contribui para que o negócio ilegal tenha altas taxas de lucro pelos capitais que centralizam a operação, ao passo que os capitais que operam na margem da fase de realização são compelidos a dominar territórios para criar monopólios clandestinos e garantir uma fatia do lucro - explorando inclusive, outros mercados legalizados. O resultado direto dessa dinâmica é que os capitais precisam fazer uso da violência como um recurso necessário para garantir a sua reprodução e assim o fazem ativando mercados interrelacionados como o complexo industrial militar promovendo a atualização, de tempos em tempos, do conflito urbano em relação às táticas de guerras modernas como é o caso de drones lançadores de granadas utilizados na guerra da Ucrânia e que já estão em ação nas favelas do Rio de Janeiro (Santo e Alves, 2024).

A contraparte intrínseca à essa dinâmica concorrencial oriunda da esfera econômica é ativação da esfera política para “tentar” conter o movimento do capital nesse mercado cuja realização se dá por uma suposta guerra contra as drogas engendrada pelo estado. O resultado prático é a ampliação do estado de exceção, o encarceramento em massa de pessoas negras e pobres em sua maioria, a intensificação da violência urbana que se expressa na forma de um genocídio racial aberto e a militarização cada vez mais naturalizada do cotidiano das populações que vivem em regiões periféricas. Esse conjunto de efeitos não tem como contrapartida a redução do consumo, tampouco a eliminação da oferta. Há que se considerar também o processo sistemático de corrupção de forças policiais como o preço a ser pago para transportar as drogas até os centros de distribuição

varejistas e realizá-las.

Em síntese, espera-se ter demonstrado que o ciclo do capital no mercado de substâncias tornadas ilícitas oferta robusta contribuição para que possamos compreender de forma mais articulada a relação íntima entre a esfera política e econômica no processo de produção e circulação do valor, sem incorrer em anacronismos e análises distantes da realidade contemporânea. Um dos objetivos desse texto foi tratar em um nível de abstração elevado o processo de produção e circulação do valor para permitir abrir planos de análises rigorosos sobre os efeitos e consequências da suposta guerra contra as drogas oferecendo também uma abordagem alternativa e crítica à economia das drogas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECKER, Gary S. Crime and punishment: an economic approach. *Journal of Political Economy*, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/259394>. Acesso em: 11 dez. 2024.

BECKER, Gary S.; MURPHY, Kevin M.. (1988). A Theory of Rational Addiction. *Journal of Political Economy*, 96(4), 675–700. doi:10.1086/261558

BECKER G. S., Grossman M., Murphy K. M. Rational addiction and the effect of price on consumption. *American Economic Review*, 1991, vol. 81, issue 2, 237-41

BLAIR, Roger D.; VOGEL, Ronald J. Heroin Addiction and Urban Crime. *Public Finance Quarterly*, v. 1, n. 4, p. 457-466, 1973. <https://doi.org/10.1177/109114217300100410>.

FRIEDMAN, Milton. A theoretical framework for monetary analysis. *The Journal of Political Economy*, v. 78, n. 2, p. 193-238, mar./abr. 1970. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1830684>. Acesso em: 11 dez. 2024.

Santo, Thais; Alves, Raoni. Drone que lançou granada em favela do Rio tem autonomia de 46 min de voo e pode percorrer até 15km de distância. Rio de Janeiro, 09 jul. 2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/09/como-funciona-drone-que-lancou-granada-em-favela-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 15/04/2025

O GLOBO. Investigação mostra como militar da Marinha ajudou Comando Vermelho a armar drones com granada no Rio. Rio de Janeiro, 22 set. 2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/09/22/investigacao-mostra-como-militar->

da-marinha-ajudou-comando-vermelho-a-armar-drones-com-granada-no-rio.ghtml.>
Acesso em: 15/04/2025.

HERRERA, K. P. (2018). Ecuador como paso de vía del narcotráfico y su efecto en la seguridad interna: Análisis anterior y posterior al 2009.

KOPP, Pierre A economia da droga. Bauru, São Paulo, EDUSC, 1998

LABROUSSE, Alain. **A geopolítica das drogas**. São Paulo: Editora desatino, 2010.

MARX, Karl. **O capital: crítica da Economia Política**. Livro I. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. 896 p.

MARX, Karl. **O capital: crítica da Economia Política**. Livro II. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014. 768 p.

MARX, Karl. **O capital: crítica da Economia Política**. Livro III. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017. 980 p.

RODRIGUES, Thiago. Política e drogas nas Américas: uma genealogia do narcotráfico. São Paulo, Desatino, 2017

ROGEBERG, O. (2020). The theory of rational addiction. *Addiction*, Vol 115(1), 184-187, DOI: 10.1111/add.14822

SOUZA, Taciana Santos de. A economia das drogas em uma abordagem heterodoxa. 2015. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

SOUZA, Taciana S. ; SILVA, Ana Lucia G. da . Guerra às Drogas: a lógica econômica da proibição. In: 6º Congresso Internacional ABRAMD, 2017, Belo Horizonte. Anais Eletrônicos, 2017. v. I. p. 1-16.

THE NOBEL PRIZE. Gary S. Becker – Biographical. Disponível em: <https://www.nobelprize.org/prizes/economic-sciences/1992/becker/biographical/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

UNITED NATIONS. United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). World Drug Report 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/wdr2021.html>. Acesso em: 05 jul. 2021.

UNITED NATIONS. United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). World Drug Report 2022
Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/world-drug-report-2022.html> . Acesso em: 22 dez. 2023

UNITED NATIONS. United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). World Drug Report 2023

Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/world-drug-report-2023.html> . Acesso em: 22 fev. 2024

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. Ed., 2001. 174 p.

WHITE, Michael D.; LUKSETICH, William A. Heroin: Price Elasticity and Enforcement Strategies. *Economic Inquiry*, v. 21, n. 4, p. 557–564, 1983. doi:10.1111/j.1465-7295.1983.tb00653.x.

Data de entrega: 15/04/2025